Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.456/2021-GP/PMC Cáceres - MT, 22 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES
Em 22 / 10 /20 21
Horas 12:25 Sobnº 4204
Ass. Poliani Silva

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando nº 33.061/2021, de 20/10/2021

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 080, de 21 de outubro de 2021, que "D*ispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providência,"* acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Ofício nº 1.456/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 080, de 21 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei 080, de 21 de outubro de 2021, que "D*ispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providência*".

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio do Memorando, por intermédio do Memorando nº 33.061/2021.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos), a ser coberto mediante o excesso de arrecadação, via recursos do Fundo Nacional de Cultura/Ministério do Turismo, no âmbito do Programa COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus / Ações Emergenciais Destinadas a Cultura - Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, alterada pela **Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021).**

Este Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário a transferência de recursos do Governo Federal, através da Secretaria Nacional de Cultura– Ministério do Turismo – Fundo Nacional de Cultura, destinado a prover renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura (pessoa física), como também à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias (pessoa jurídica), que tiveram as suas

atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, ou ainda na realização de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020, alterada pela **Lei nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021.**

Como bem sabem os nobres edis, a pandemia que ainda assola o nosso País tem prejudicado diversos segmentos da sociedade, não sendo diferente com aqueles que têm como principal ocupação **atividades culturais**. Assim, a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) entrou em vigor para amparar todos os que, de alguma forma, foram prejudicados por conta da atual catástrofe pandêmica.

Com embasamento na referida Lei, o Governo Federal destinou um total de R$ 3 bilhões a serem distribuídos aos 26 estados e 5.570 municípios da federação. Desta forma, o Município de Cáceres foi contemplado com o valor de R$ 640.864,00, a serem destinados aos envolvidos em atividades culturais que residam no município, depositado em conta específica na data de 28 de outubro de 2020.

Ato contínuo, a Prefeitura Municipal de Cáceres expediu o Decreto nº 614, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, publicado em 13 de novembro de 2020.

Logo após, o Município de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC e do Conselho Municipal de Cultura – CMC, publicou o EDITAL CULTURA CÁCERES - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 16 de novembro de 2020.

O edital nº 001/2020 – Edital Cultura Cáceres, **recebeu 93 inscrições**, destas o total de **projetos aprovados** foi de **74 projetos** (sendo 59 de pessoas físicas e 15 de pessoas jurídicas) que já receberam seus recursos e estão em fase de prestação de contas, no entanto, devido a ausência de propostas aprovadas em número suficiente restou-nos um saldo remanescente do recurso.

Portanto, o próximo passo é a aprovação do Projeto de Lei de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por essa Egrégia Corte, que ora encaminhamos, para utilização deste saldo e de seu rendimento financeiro.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, também estão sendo enviados os seguintes documentos, cópias apensas:

- Decreto nº 614, de 10 de novembro de 2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico em 13/11/2020, ed. 3.605, p. 56
- Edital de Seleção Pública nº 01/2020-CMC - Lei Aldir Blanc, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, de 16/11/2020, ed. 3.606, p. 20;
- Cadastro de Plano de Ação – Plataforma +Brasil;
- Publicação do valor destinado ao Município de Cáceres no Diário Oficial da União de 18/08/2020, nº 158, p. 52.
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Disponibilidade Financeira em 21/10/2021;

- Listagem das Receitas;
- Listagem das Receitas - Rendimentos;

Tendo em vista tratar-se de auxílio financeiro a trabalhadores afetados pela pandemia de Covid-19, solicitamos autorização legislativa no tocante ao PL nº 080/2021, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).**

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:
:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus
Proj/Atividade:	**1.285 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.41 Contribuições	**(182-078000)** Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020)	4.385,14
3.3.90.41 Contribuições	**(182-078000)** Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020) – **rendimentos de aplicação.**	1.524,48
3.3.90.41 Contribuições	**(382-078000)** Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020).	129.168,22
3.3.90.41 Contribuições	**(382-078000)** Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais. (lei14.017/2020) – **rendimentos de aplicação.**	133,65

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com **excesso de arrecadação** bem como do **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.047 de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico do servidor **JORGE LEANDRO PEREIRA**, portador do CPF nº 572.156.261-72, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06.10.2020 a 31.01.2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE PROPOSTAS – ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020-TIPO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 020/2020.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Tomada de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – LTDA ME**
CNPJ	**23.146.943/0001-22**
ENDEREÇO COMPLETO	**Rua Prudente de Moraes, nº 1170, Apto. 83, bairro Centro, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.015-100.**
REPRESENTANTE LEGAL	NOME: ROBSON RICARDO RESENDE CPF: 221.648.578-01 RG: 26.594.697-9 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3627-6706 - (41) 3366-9676 – (16) 3325 - 5590
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacoes@liderengenharia.eng.br
VALOR GLOBAL	**R$ 95.680,00 (Noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais)**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
43.13.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	100 - Recursos Próprios

ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Como estabelecido pela Lei 8.666/93, em seu Art. 109, inciso I, alínea b, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso, contado à partir da data de publicação deste aviso, considerado o disposto no Art. 110, parágrafo único, do referido diploma legal.

Cáceres – MT, 12 de novembro de 2020.

WELLINGTON ROCHA DIAS

Auxiliar Administrativo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 614 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de marco de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de marco de 2020.

CONSIDERANDO Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 256 /2020, de maio de 2020.

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que da providencias emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo no 06, de 20 de marco de 2020.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 34.416 de 10 de novembro de 2020;

DECRETAM:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, executarão diretamente os recursos de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no inciso III do artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Turismo e Cultura realizará a execução administrativa da Lei Emergencial Cultural no âmbito do Município de Cáceres, com as seguintes atribuições;

I - efetuar a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, bem coma o cumprimento das etapas de implementação estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar as etapas de cadastramento e transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Cáceres;

III - participar das discussões e capacitações referentes regulamentação da Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no âmbito do Município de Cáceres;

IV - elaborar ato formal em forma de Edital, com regras definidas para a solicitação dos beneficiários, formas de execução e prestação de contas;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório de gestão final e prestação de contas conforme estabelecido no Anexo I do decreto de Regulamentação nº 10.464/2020.

Art. 3º O Município de Cáceres dispõe de um montante total no valor de R$ 640.864,00 (Seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), provenientes da União, conforme Inciso III do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e cabe ao Município, aplicação do recur-

so em ações emergenciais de apoio ao setor cultural par meio do inciso III do artigo 2º da Lei n2 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art 4º A prestação de contas devera ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos, conforme a caso, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas e relatório de execução das atividades nos termos do edital a ser elaborado.

§ 1 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, até 30 (trinta) dias, 30 dias a partir do recebimento do recurso, a ser pago em parcela única.

§ 2 O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art 5º Os recursos provenientes da União para a realização de edital de Seleção Pública de que trata o inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Emergência Cultural Aldir Blanc, serão destinados a manutenção de agentes, empresas de pequena porte, microempresas, espaços culturais, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidaria, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do edital a ser publicado.

Paragrafo Único O município de Cáceres destinará o recurso emergencial para atender as ações que tratam no inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, Emergência Cultural Aldir Blanc, que serão repassados conforme critérios estabelecidos em Chamada Edital de Seleção Pública para os seguintes beneficiários: I - profissionais da cultura e produtores culturais (todos os segmentos culturais);

II - artistas (todos os segmentos culturais);

III – Pessoas Jurídicas de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, com finalidade cultural.

Art. 6º Estão impedidos de participar do Edital de Seleção Pública que trata este decreto:

I - Servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura. Esse impedimento se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II- Membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento;

III – Membros da Comissão de Seleção e Avaliação;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas no chamamento público.

Parágrafo Único - As vedações constantes dos incisos I, II e III do caput não se aplicam aos membros integrantes de Pessoa Jurídica ou Grupos/ Coletivos sem personalidade jurídica, desde que estes não sejam os proponentes das propostas.

Art. 7º Fica atribuído à Comissão de Gestão e Acompanhamento do processo de Elaboração e Execução dos Mecanismos de Ação para Destinação de Recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, instituída pela Portaria nº 675, de 01 outubro de 2020:

I - o respectivo acompanhamento e controle social dos recursos recebidos em decorrência da Lei n° 14.017/2020, definido como órgão responsável pelo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos no município de Cáceres, juntamente com a Secretaria a Municipal de Turismo e Cultura, através do seu gestor;

Art. 8º O processo de análise e avaliação para o recebimento do recurso terá como base:

I - a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público;

II - a singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado;

III - Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;

IV - Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.

Art. 9. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE LEMOS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 613 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 33.648 de 03 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MAYLLIS OLIVEIRA SILVA**, para responder pelo cargo em comissão de Assessora Técnica II, no período de 23 de outubro de 2020 a 16 de novembro 2020, em substituição ao titular **Ronivon Barros da Silva**, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n.º 596 de 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 16 de novembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8956/2020	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em MT	Victor
13216/2020	Mercearia e Bar Santos Dumont	Antônio Carlos Leite
12999/2020	Dikos Agropecuária	Ledson Glauco Monteiro Catelan

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 09 de novembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário de Administração

JEFFERSON NUNES FLORES

RG nº 12973955 CPF nº 874.506.071-15

CONTRATADA:

_____

Empresa: CARESTREAM DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ME

CNPJ: 08.546.929/0001-22

Representante: IRINEU VELOSO MONTEIRO

CPF: 000.315.628-17

RG: 8.023.478

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020-CMC - LEI ALDIR BLANC

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020

EDITAL CULTURA CÁCERES - LEI ALDIR BLANC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Grau de Parentesco

ANEXO III – Planilha de cronograma de execução

ANEXO IV – Planilha de execução de orçamento

ANEXO V – Check list com documentos a serem inseridos

ANEXO V I – Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO VII – Declaração de não sobreposição de recursos

ANEXO VIII– Check list - Formalização

ANEXO IX – Check list – Prestação de Contas

ANEXO X – Formulário – Relatório de Cumprimento de objeto e de Prestação de Conta

2. DO OBJETO2.1. Constitui objeto do presente Edital a realização do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc, para Seleção Pública de projetos de fomento à cultura, sendo 98 (noventa e oito) propostas aprovadas no valor de R$ 5.008,00 (Cinco mil e oito reais), apresentadas por Pessoa Física e 10 (dez) propostas no valor de R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais), apresentadas por Pessoa Jurídica de Espaços/Grupos Culturais, totalizando o valor de R$ 640.864,00 (Seiscentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais). **2.2.** Os produtos de conteúdo artístico-cultural poderão ser produzidos em uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras), em consonância com os critérios específicos que serão definidos no Edital, e comporão a programação de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19, através do Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc; **2.3.** O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais de seguimentos diversos, em formato digital com duração mínima de 10 minutos e máxima de 120 minutos, desde que seja possível sua veiculação ou transmissão ao vivo em plataformas digitais, como apresentações, performances, intervenções visuais e / ou audiovisuais, dentre outros. Os conteúdos selecionados deverão ser disponibilizados e irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do Município de Cáceres – Mato Grosso. **2.4.** Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, cultura popular e tradicional, cultura indígena, dentre outras). **2.5.** Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos. **2.6.** Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS). **2.7.** Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 2.3 e 2.8 deste edital. **2.8.** Os proponentes selecionados deverão inserir em suas plataformas digitais (páginas, sites, redes sociais) as programações de seus trabalhos e postarem os produtos desenvolvidos, compondo as programações propostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, durante a realização do Edital Cultura Cáceres - Aldir Blanc, com início previsto após seleção, conforme cronograma a ser anunciado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **2.9.** Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do "Edital Cultura Cáceres – Lei Aldir Blanc", assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e proponentes selecionados. **3. DA JUSTIFICATIVA.**

3.1. O impacto das restrições estabelecidas em decorrência da necessidade de enfrentamento da doença Covid-19, causada pelo Coronavírus Sars-cov-2, no âmbito do Município de Cáceres, estabeleceu entre outras ações o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população Cacerense.

3.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes.

3.3. O Edital de acesso à captação de recurso emergencial da Lei Aldir Blanc, visa amenizar essas consequências causadas pelo enfrentamento da Covid e busca assegurar um aporte financeiro para a população cacerense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana, pois é também através dela que podemos fomentar a reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social, acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.4. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Cáceres, a fim de garantir a continuidade e a difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.5. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos de Cáceres, contribuindo para o incremento da economia local, criativa e cultural no Município de Cáceres – MT, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão se inscrever na presente Seleção Pública proponentes residentes e domiciliados em Cáceres: **a)** Pessoa Física; **b)** Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos; **c)** Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos. **d)** Grupos/ Coletivos sem personalizaçao juridica **PARÁGRAFO ÚNICO** – é vedada a participação de um mesmo proponente em mais de uma modalidade **4.1.1.** No caso de proponentes Pessoas Jurídicas (PJ) deverão estar sediadas em Cáceres nos últimos 06 (seis) meses a contar da data da publicação do presente Edital de Seleção Pública.

4.1.2. Proponentes Pessoa Jurídica de Direito Privado com e Sem Fins Lucrativos deverá possuir como atividades, objetivos ou finalidade ações culturais e/ou de economia criativa, devidamente comprovada através de portfólio de atuação.

4.1.3. No caso de proponentes Pessoa Física, Grupos Coletivos sem personalidade jurídica, e seus integrantes, deverão estar sediados em Cáceres na data de publicação do Edital, devendo apresentar no ato da inscrição comprovante de residência atual, sendo aceito ao menos 01 comprovante dos últimos 03 meses a contar da data da publicação do Edital.

4.2. As inscrições acontecerão de forma PRESENCIAL na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Riachuelo, 01 – Centro – Cáceres/ MT, atendendo todas as condições de distância e higiene, ou ainda na forma ELETRÔNICA, através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres, onde estarão disponiveis para acesso, o formulário de inscrição virtual, seus anexos e toda regulamentação pertinente, além de um canal exclusivo para envio dos documentos obrigatórios.

5. DA ACESSIBILIDADE 5.1 A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. **5.2** Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) partícipe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física; **5.3** Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, fixada neste Edital, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital. **5.4** O proponente PcD, caso tenha sua proposta aprovada, deverá apresentar laudo médico (cópia) que contenha a descrição clínica, o tipo e grau de deficiência, com indicação do CID (Classificação Internacional de Doença), como nome legível e assinatura e número do CRM do médico que emitiu o documento. **6. DO APOIO FINANCEIRO 6.1** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura apoiará até o limite de 98 (noventa e oito) propostas aprovadas no valor de R$ 5.008,00 (Cinco mil e oito reais), apresentadas por Pessoa Física e 10 (dez) propostas no valor de R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais), apresentadas por Pessoa Jurídica de Espaços/Grupos Culturais, totalizando o valor de R$ 640.864,00 (Seiscentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais). **6.2** Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral. **7. DA CONTRAPARTIDA 7.1** Para fins de cumprimento da contrapartida serão aceitas apresentações culturais, serviços culturais e ainda a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para fins de difusão cultural, poderá a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação pública e gratuita, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autor. **8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL**

8.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO.

I. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 16 a 30 Novembro de 2020, até as 17:30 horas. **II.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. **8.2 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 8.2.1** Os proponentes, para procederem sua inscrição, deverão optar por uma das seguintes formas: **I – ELETRÔNICA:** Deverão preencher o formulario de inscrição virtual no site **http://www.caceres.mt.gov.br/** e encaminhar os documentos obrigatórios, exclusivamente em formato PDF, via 1DOC, através do link especifico, disponível na mesma página; **II – PRESENCIAL:** Deverão baixar a ficha de inscrição (ANEXO I - editável) no site:**http://www.caceres.mt.gov.br/**, preenche-la e entrega-la na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, juntamente com os documentos obrigatórios. **8.2.2** Os documentos obrigatórios para inscrição de que trata o item 8.2.1 do Edital, são os que seguem: **a)** Planilha de cronograma de execução (ANEXO III do Edital) **b)** Planilha de execução de orçamento (ANEXO IV do Edital) **c)** Currículo e/ou Portfólio do coletivo, grupo ou da instituição envolvida, ou do(s) agente(s) cultural(is) principal(is) envolvido(s) que comprove a atuação do proponente nas áreas do edital; **d)** Cópia de RG e CPF ou documento oficial com foto do proponente para pessoa física ou dos dirigentes para pessoa jurídica. **e)** Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, somente para os proponentes Pessoa Jurídica; **f)** Para Pessoas Jurídicas: Comprovante de residência e domicílio em Cáceres, sendo 01 (um) atual e 01 (um) de 06 (seis) meses anterior da data de publicação do Edital. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

g) Para Pessoas Físicas: 01 (um) comprovante de residência em Cáceres. Podendo ser de até 03 meses anterior à data do final do prazo de inscrição. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

h) Para Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá ser compravada a residência como nos itens anteriores;

i) O proponente de Grupos/Coletivos sem personalidade jurídica deverá comprovar, no ato da inscrição documento equivalente de representação do Grupo/Coletivo.

8.2.3 Será aceita fatura de energia elétrica, água e telecomunicação fixa ou móvel, cópia de internet de site oficial; **8.2.4.** O comprovante de residência e domicílio poderá ser apresentado em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco (ANEXO II do Edital), prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente. Em caso de pessoas juridicas ou grupos/coletivos sem personalidade jurídica que não possuam comprovante de endereço em nome da entidade/grupo/espaço cultural serão aceitos os comprovantes em nome do representante legal ou de fato. **8.2.5** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. **8.2.6** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. **8.2.7** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. **9 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. 9.1 São vedações à participação neste Edital:**

I - Servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura. Esse impedimento se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II- Membros da Comissão de Gestão e Acompanhamento;

III – Membros da Comissão de Seleção e Avaliação;

IV - Não se enquadrem nas condições descritas no chamamento público.

V – Ausência ou ilegibilidade de quaisquer uns dos documentos do item 8.2 e seus subitens.

Parágrafo Único - As vedações constantes dos incisos I, II e III do caput não se aplicam aos membros integrantes de Pessoa Jurídica ou Grupos/ Coletivos sem personalidade jurídica, desde que estes não sejam os proponentes das propostas.

10 DO PROCESSO SELETIVO. I - O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

a) Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

11 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO. 11.1 Será criada Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas composta por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e por membros do Conselho Municipal de Cultura, e caso necessário, convidados externos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

11.2 Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

11.3 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
TOTAL	**20**		

11.4 A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos. **11.5** Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios. **11.6** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. **11.7** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c". **12 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS. 12.1** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção. **12.2** O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site **http://www.caceres.mt.gov.br/**, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações. **12.3** Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado. **12.4** O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: **editalcaceresaldirblanc@gmail.com** em formulário específico de recurso, ANEXO VI do Edital,a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo vedada a inclusão de novos documentos. **12.5** A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. **12.6** O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres: **http://www.caceres.mt.gov.br/**,, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. **13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. 13.1** A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres e enviada para publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário dos Municipios (AMM) Será dado publicidade do Resultado Final nos meios de comunicação locais.

Parágrafo único: Não caberá recurso do resultado final.

14 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO. 14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SMTC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições.	16/11/2020	30/11/2020
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar.	01/12/2020	03/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar.	03/12/2020	
Interposição de Recursos.	04/12/2020	05/12/2020
Análise dos Recursos.	06/12/2020	
Publicação da análise de recursos.	07/12/2020	
Divulgação do Resultado Final	07/12/2020	
Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	de 08/12/2020 a 11/12/20	
Circulação, Difusão e Apresentações dos conteúdos nas plataformas, redes e canais digitais.	de 20/12/2020 a 20/01/21	
Prestacao de contas	30 dias a partir do recebimento do recurso	
Devolução dos recursos não utilizados	10 dias após o prazo para prestação de contas	

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DO REPASSE DOS RECURSOS.

15.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e os selecionados neste Edital.

15.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil. **16 DA PUBLICIDADE 16.1** O proponente contemplado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada, conforme Regulamentação Municipal. **16.2** Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial do Município de Cáceres, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e da **#LeiAldirBlancCaceres**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral. **16.3** Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. **16.4** Por tratar-se de recurso proveniente do Governo Federal, as marcas precisam constar em todas as peças de divulgação referentes à execução dos recursos da Lei Aldir Blanc, disponíveis em http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/ **17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. 17.1** Para fins de prestação de contas, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto conforme prazo estabelecido no edital; **17.2** A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da comprovação dos gastos descritos de acordo com orçamento descrito na proposta apresentada e da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição em Relatório de cumprimento do objeto (ANEXO X) a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das atividades fomentadas no período de execução. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver). **17.3** Relação de Pagamentos conforme (ANEXO X) a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Turismo, acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais; **17.4** A prestação de contas será realizada em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 614 de 10 de novembro de 2020. **18 DAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A APLICAÇÃO DE SANÇÕES 18.1** Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem- se: **a)** Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos; **b)** Alterar o objeto do projeto incentivado; **c)** Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei; **d)** Praticar a violação de direitos intelectuais; **e)** Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Turismo, sob os auspícios desta Lei; **f)** Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital; **g)** Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas. **h)** Não fazer menção ao recurso Federal referente a Lei Aldir Blanc, bem como não utilizar-se das marcas oficiais. **18.2 – PENALIDADES 18.2.1** O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções: **I -** Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas; **II -** Impedimento de receber quaisquer recursos da SMTC ou outro órgão do Município; **III -** As eventuais irregularidades relacionadas nos requisitos do item 18.1 implicarão na devolução do recurso recebido, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber. **IV -** Os recursos de que trata o item III) devem ser recolhidos aos cofres municipiais no prazo de 10 (dez) dias após o prazo final para prestação de contas **19 DISPOSIÇÕES FINAIS. 19.1** Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre. **19.2** Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. **19.3** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica. **19.4** Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens. **19.5** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção. **19.6** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidas prioritariamente pelo Canais exclusivos para informações: **Telefones:** (65) 3222-3455; **Whatsapp**: (65) 9 8427-8127, **e-mail:** editalcaceresaldirblanc@gmail.com

Cáceres - MT, 00 de novembro de 2020.

LUIS HENRIQUE LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CÁCERES -DECRETO Nº 542/2020

ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA		
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:		
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL DO PROPONENTE OU DO GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA QUE REPRESENTA		
DADOS DO PROPONENTE OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA		
IDENTIDADE DE GÊNERO: **Mulher ( ) Homem ( )** **Mulher Trans ( ) Homem Trans ( )** **Não-Binário ( ) Outros ( ) _____**		
COR DA PELE/ETNIA: **PRETA ( ) PARDA ( )** **BRANCA ( ) AMARELA ( )** **INDÍGENA ( )**		
É PORTADOR DEFICIÊNCIA (PCD`S)? **( ) sim ( ) não**	**Caso o Proponente PCD tenha sua proposta aprovada deverá apresentar o Laudo Médico para fins de formalização do repasse.(item 5.4 do Edital)**	
TELEFONE(S):	**Email:**	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):		
PONTO DE REFERÊNCIA:		
CPF:	**R.G.:**	**Órgão Expedidor:**
REDES SOCIAIS (insira o link)		
FACEBOOK:	**INSTAGRAM:**	**YOUTUBE:**
SITE (insira o link)		
VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO COM CARTEIRA ASSINADA NESTE MOMENTO? ( ) sim ( ) não		
SE ESTÁ TRABALHANDO COM CARTEIRA ASSINADA, SEU SALÁRIO É IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO? ( ) sim ( ) não		
REDES SOCIAIS DO GRUPO/COLETIVO (insira o link)		
SITE:		
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
TELEFONE(S):	**Email:**	
ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):		
CNPJ:		
REDES SOCIAIS DA PESSOA JURÍDICA(insira o link)		
SITE:		
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**
REPRESENTANTE LEGAL:		
IDENTIDADE DE GÊNERO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: **Mulher ( ) Homem ( )** **Mulher Trans ( ) Homem Trans ( )** **Não-Binário ( ) Outros ( ) _____**		
CPF:	**RG:**	
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):		
SUA EMPRESA TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE PELAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19? ( ) TOTALMENTE ( ) PARCIALMENTE ( ) NÃO TEVE		
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD`S)? ( ) sim ( ) não		
REDES SOCIAIS DO REPRESENTANTE(insira o link)		
SITE:		
Facebook:	**Instagran:**	**Youtube:**

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
EDITAL CULTURA CÁCERES
NOME DA PROPOSTA:
CATEGORIA - Marque APENAS 01 opção ( ) PROJETOS DE PESSOA FÍSICA OU GRUPOS/COLETIVOS SEM PERSONALIZAÇÃO JURÍDICA de R$ 5.008,00 ( ) PROJETOS DE PESSOA JURÍDICA - (R$ 15.008,00)
OBJETIVO – O QUE SERÁ REALIZADO? *ORIENTAÇÕES: Construa um texto, de no mínimo 02 parágrafos, claro e coerente com a proposta apresentada. Demonstre porque o valor pretendido é importante para a ação e para o público alvo da ação.*
RELEVÂNCIA DO PROJETO – POR QUE ELE MERECE SER CONTEMPLADO? *ORIENTAÇÕES:Explique a importância do seu projeto para a cidade, para a área pretendida. Defenda a sua proposta. Quais os benefícios que ela trará?*
QUAL METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA? COMO SERÁ DESENVOLVIDOO PROJETO?

Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Dados Básicos Metas Destinação de Recursos Análises

Código do Plano de Ação

07208420200002-005523

Ente Recebedor

03.214.145/0001-83 - MUNICIPIO DE CACERES

Início

10/

Fundo/Vinculado(a)

Órgão Repassador

72084 - MTur - Ministério do Turismo

Programa

07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS

Fundo Repassador

37.930.861/0001-89 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA

Diagnóstico/Justificativa

O impacto das restrições estabelecidas em decorrência da necessidade de enfrentamento pelo Coronavírus Sars-cov-2, no âmbito do Município de Cáceres, estabeleceu entre outras equipamentos culturais públicos e privados e, interferindo diretamente na garantia do direi população Cacerense

Caracteres restantes: **7838**

Recursos Próprios	Outros
0,0	0,0

Anexos *(opcional)*

MT	5100508	9009	Alto Paraguai
MT	5100607	9911	Alto Taquari
MT	5100805	9773	Apiacás
MT	5101001	9869	Araguaiana
MT	5101209	9023	Araguainha
MT	5101258	8989	Araputanga
MT	5101308	9025	Arenápolis
MT	5101407	9027	Aripuanã
MT	5101605	9031	Barão de Melgaço
MT	5101704	9033	Barra do Bugres
MT	5101803	9035	Barra do Garças
MT	5101852	1078	Bom Jesus do Araguaia
MT	5101902	9873	Brasnorte
MT	5102504	9047	Cáceres
MT	5102603	9863	Campinápolis
MT	5102637	9777	Campo Novo do Parecis
MT	5102678	9779	Campo Verde
MT	5102686	1032	Campos de Júlio
MT	5102694	0129	Canabrava do Norte
MT	5102702	9193	Canarana
MT	5102793	1034	Carlinda
MT	5102850	9783	Castanheira
MT	5103007	9059	Chapada dos Guimarães
MT	5103056	9789	Cláudia
MT	5103106	9865	Cocalinho
MT	5103205	8979	Colíder
MT	5103254	1080	Colniza
MT	5103304	9883	Comodoro
MT	5103353	0131	Confresa
MT	5103361	1082	Conquista D'Oeste
MT	5103379	0089	Cotriguaçu
MT	5103403	9067	Cuiabá
MT	5103437	1084	Curvelândia
MT	5103452	9833	Denise
MT	5103502	9069	Diamantino
MT	5103601	9071	Dom Aquino
MT	5103700	1036	Feliz Natal
MT	5103809	9881	Figueirópolis D'Oeste
MT	5103858	1038	Gaúcha do Norte
MT	5103908	9077	General Carneiro
MT	5103957	0135	Glória D'Oeste
MT	5104104	9887	Guarantã do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**21.157.748,33**	**3.837.644,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		17.460.024,26	3.837.644,03
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		2.770.872,21	0,00
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem o FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		926.851,86	0,00
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENT**		**2.234.882,21**	**131.376,21**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.234.882,21	131.376,21
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**5.959.962,90**	**61.282,74**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.959.962,90	61.282,74
1-15	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO**		**1.329.768,12**	**372.768,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		55.103,55	282.137,39
49000	Transferência do Salário Educação		621.300,81	54.820,68
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		250.653,14	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		402.710,62	35.810,31
1-16	**CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**47.042,39**	**799,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.042,39	799,38
1-17	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC**		**222.184,75**	**2.257.848,31**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		222.184,75	2.257.848,31
1-18	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**2.451.124,69**	**1.484.630,41**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.451.124,69	1.484.630,41
1-19	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**126.552,26**	**40.138,67**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		126.552,26	40.138,67
1-21	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,15**	**108,24**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,15	108,24
1-22	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORREN**		**152.710,36**	**543.144,56**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		152.710,36	543.144,56
1-23	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**16.287,43**	**218.835,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		16.287,43	218.835,38
1-24	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS à EDU(**		**1.548.461,93**	**165.246,33**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.548.461,93	165.246,33
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**593.889,51**	**532.180,44**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		593.889,51	532.180,44
1-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**322.708,25**	**0,00**
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		322.708,25	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNCIPAL DE CACERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**198.374,70**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	98.687,52	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5...1	99.687,18	0,00
1-29	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCIC**	**945.665,93**	**614.716,60**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	377.176,00	614.716,60
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	568.489,93	0,00
1-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**1.160.403,84**	**837.920,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.160.403,84	837.920,00
1-32	**OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**-1.072.900,00**	**-226.550,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-1.072.900,00	-226.550,00
1-33	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS à ED**	**64.923,72**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	64.923,72	0,00
1-36	**RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**29.558,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	29.558,62	0,00
1-42	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS– ESTADO-RECURSOS DO EXERCICIO CORR**	**882.094,21**	**1.679.878,23**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	732.094,21	1.679.878,23
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	150.000,00	0,00
1-43	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCICIO CC**	**126.414,36**	**58.658,75**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	126.414,36	58.658,75
1-46	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**	**4.554.960,03**	**1.867.297,38**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.187.761,91	1.867.297,38
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	3.367.198,12	0,00
1-47	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**	**149.439,42**	**744.974,01**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	84.300,42	744.974,01
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	65.139,00	0,00
1-81	**RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**0,00**	**248.476,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	248.476,03
1-82	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX**	**188.899,48**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	129.301,87	0,00
1-90	**OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**-853.321,13**	**-6.732.239,24**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-853.321,13	-6.732.239,24
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**	**712.849,49**	**0,00**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNCIPAL DE CACERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		712.849,49	0,00
3-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIC**		**131.376,21**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		131.376,21	0,00
3-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**61.282,74**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		61.282,74	0,00
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**50.675,80**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		50.675,80	0,00
3-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMINIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**799,38**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		799,38	0,00
3-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCICIOS A**		**1.543.905,39**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.543.905,39	0,00
3-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**41,23**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		41,23	0,00
3-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**138,72**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		138,72	0,00
3-21	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS -- ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**92,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,62	0,00
3-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERI**		**254.379,04**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		254.379,04	0,00
3-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORI**		**218.835,38**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		218.835,38	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO(NãO RELACIONADOS a EDUC**		**523.109,10**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		523.109,10	0,00
3-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS a EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**125.961,57**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		125.961,57	0,00
3-27	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**142.097,49**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		142.097,49	0,00
3-29	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL -- FNAS-RECURSOS DE EXERCIC**		**46.365,00**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		46.365,00	0,00
3-30	**RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO -- FETHAB-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**658.359,36**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		658.359,36	0,00
3-36	**RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**89.802,88**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		89.802,88	0,00
3-42	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTI**		**803.131,59**	**0,00**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNCIPAL DE CACERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211IXXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		803.131,59	0,00
3-43	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A**		**16.168,17**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		16.168,17	0,00
3-46	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**992.496,16**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		992.496,16	0,00
3-47	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**593.572,36**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		593.572,36	0,00
TOTAL			**49.503.276,14**	**8.739.134,84**

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNCIPAL DE CACERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Nota Explicativa referente as fontes "32 e 90" negativas no demonstrativo de Superavit.

As fontes de recursos "32 e 90", são originadas de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, onde a fonte "32" foi efetuada a operação de crédito junto ao Banco do Brasil para aquisição de ônibus - Contrato nº 091/20 com Man Latin e a fonte "90", foi efetuada a operação de crédito junto a Caixa Econômica para financiamento da construção de Usina Minigerador Fotovoltáica, contrtato nº 0526907-DVº:03. Por se tratar de operação de Crédito, o município repassa o processo de medições juntamente com a nota fiscal a Caixa econômica, onde a mesma efetua o referido pagamento, tanto das medições quanto da aquisição dos ônibus. Assim que é efetuado o devido pagamento pela Caixa Econômica, é efetuado o lançamento de uma receita e de baixa do referido débito na contatabilidade do municipio. Diante do exposto, informo que as referidas fontes possui disponibilidade financeira para cobrir as despesas efetuadas nas referidas fontes de recursos.

FRANCIS MARIS CRUZ	ARLY MONTEIRO RODRIGUES	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITO MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
103.505.221-49	298.533.201-00	865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2021

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 21/10/2021

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
2	LEI ALDIR BLANC	B.B.	63060-8	1	0	1	82	110	001	LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	4.385,14
2	LEI ALDIR BLANC	B.B.	63060-8	2	0	1	82	111	001	LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	11111509900 OUTRAS APLICAÇÕES FINANC	1.524,48
2	LEI ALDIR BLANC	B.B.	63060-8	3	0	3	82	110	001	LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	129.168,22
2	LEI ALDIR BLANC	B.B.	63060-8	4	0	3	82	111	001	LEI ALDIR BLANC 14.017/2020	11111509900 OUTRAS APLICAÇÕES FINANC	133,65
	TOTAL GERAL											135.211,49

CÁCERES, 21 de outubro de 2021

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES

ARNALDO DONIIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA DAYANA SILVA LINS
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2021

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
449	17/02/2021	1718.99.1.1.99.04.00.00		Receita de recebimento de devolução da Lei Aldir	63060-8	6882	6,10
449	19/02/2021	1718.99.1.1.99.04.00.00		Receita de recebimento de devolução da Lei Aldir	63060-8	6882	14,13
449	24/02/2021	1718.99.1.1.99.04.00.00		Receita de recebimento de devolução da Lei Aldir	63060-8	6882	260,50
449	25/02/2021	1718.99.1.1.99.04.00.00		Receita de recebimento de devolução da Lei Aldir	63060-8	6882	3,37
449	01/03/2021	1718.99.1.1.99.04.00.00		Receita de recebimento de devolução da Lei Aldir	63060-8	6882	13,72
449	01/03/2021	1718.99.1.1.99.04.00.00		Receita de recebimento de devolução da Lei Aldir	63060-8	6882	135,32
449	25/03/2021	1718.99.1.1.99.04.00.00		Receita de recebimento de devolução da Lei Aldir	63060-8	6882	3.952,00
TOTAL NO PERIODO. . .							4.385,14